



MOSSORÓ (RN), QUINTA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2009

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

* ANO II * NÚMERO 34 * - B - R\$ 1,00

PREFEITA: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3.456 , DE 08 de junho de 2009

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.143.030,29 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 212/2009-FMS, 216/2009-FMS .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.143.030,29 (um milhão, cento e quarenta e três mil e trinta reais e vinte e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 08 de junho de 2009

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

Unidade Orçamentária Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				
19.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.143.030,29
2066 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO				100.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		103	0001	100.000,00
2069 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS				116.101,98
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		103	0001	116.101,98
2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				690.764,29
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		103	0001	57.242,43
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		185	0001	100.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		103	0001	533.521,86
2074 AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL				43.825,40
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		103	0001	43.825,40
2075 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL				28.200,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		103	0001	28.200,00
2091 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES				61.238,62
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		103	0001	23.338,62
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		185	0001	30.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		103	0001	7.900,00
2113 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE DO TRABALHADOR				102.900,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		103	0001	102.900,00
Anexo II (Redução)				1.143.030,29
19.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.143.030,29
1050 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E OUTROS UTENSÍLIOS PARA SAÚDE				24.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		103	0001	24.000,00
2067 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PÚBLICA				533.521,86
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		103	0001	533.521,86
2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA				69.608,43
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		103	0001	69.608,43
2071 CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS E EPIDEMIAS				17.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		103	0001	17.000,00
2075 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL				20.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		103	0001	20.000,00
2078 AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA				16.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		103	0001	16.000,00
2090 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ODONTOLOGIA				130.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		103	0001	130.000,00
2091 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES				230.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		103	0001	100.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		185	0001	130.000,00
2113 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE DO TRABALHADOR				102.900,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		103	0001	97.900,00
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		103	0001	5.000,00

DECRETO Nº 3.457 , DE 09 de junho de 2009

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.305.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 6/2009-SEDETEMA, 9999/2009-SEDETEMA, 217/2009-SEDETEMA, 218/2009-GEED .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.305.000,00 (dois milhões, trezentos e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no

Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 09 de junho de 2009

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

Unidade Orçamentária Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				2.305.000,00
19.102 GERÊNCIA EXEC. DA EDUCAÇÃO				33.000,00
2061 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				33.000,00
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		111	0001	33.000,00
22.101 SEC MUN DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL				2.272.000,00
1065 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE ESPORTE E LAZER				32.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		102	0001	32.000,00
1090 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				250.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		102	0001	250.000,00
1095 MANUTENÇÃO DE REDES DE DRENAGENS				160.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		102	0001	160.000,00
1099 MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				1.520.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		102	0001	1.520.000,00
1105 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				200.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		102	0001	200.000,00
2017 COORD. E MANUT. DOS SERV. ADMIN. DA SEC. DO DESEN. TERRITORIAL E AMBIE				110.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		102	0001	110.000,00
Anexo II (Redução)				2.305.000,00
19.102 GERÊNCIA EXEC. DA EDUCAÇÃO				33.000,00
1029 ARTE E CULTURA NA ESCOLA				14.000,00
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		111	0001	14.000,00
1042 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES E GINÁSIOS				19.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		111	0001	19.000,00
22.101 SEC MUN DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL				2.272.000,00
1090 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				88.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		102	0001	16.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		102	0001	72.000,00
1092 CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR NA ZONA URBANA				100.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		102	0001	100.000,00
1093 CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR NA ZONA RURAL				173.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		102	0001	173.000,00
1095 MANUTENÇÃO DE REDES DE DRENAGENS				104.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		102	0001	60.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		102	0001	44.000,00
1098 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				1.000.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		102	0001	980.000,00
4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		102	0001	20.000,00
1099 MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				16.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		102	0001	16.000,00
1104 ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE				169.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		102	0001	20.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		102	0001	149.000,00
1105 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				141.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		102	0001	141.000,00
1107 IDENTIFICAÇÃO DE IMÓVEIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS				120.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		102	0001	120.000,00
1112 REORDENAMENTO DA NUMERAÇÃO TOPONÍMIA				100.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		102	0001	100.000,00
2017 COORD. E MANUT. DOS SERV. ADMIN. DA SEC. DO DESEN. TERRITORIAL E AMBIE				192.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		102	0001	80.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		102	0001	87.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		102	0001	25.000,00
1114 ESTRUTURAÇÃO URBANÍSTICA DOS ACESSOS VIÁRIOS				69.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		102	0001	69.000,00

DECRETO Nº 3.458 , DE 10 de junho de 2009

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 33.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 220/2009-FMS, 221/2009-GECOM .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 10 de junho de 2009

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

Unidade Orçamentária Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				33.000,00

02 .103 GER. EXEC. DA COMUNICAÇÃO SOCIAL			3.000,00
2029 DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS GOVERNAMENTAIS.			3.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	3.000,00
19 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			30.000,00
2120 AÇÕES DE PREVENÇÃO A DST/AIDS			30.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)			33.000,00
02 .103 GER. EXEC. DA COMUNICAÇÃO SOCIAL			3.000,00
1018 PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PROMOCIONAIS			3.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	3.000,00
19 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			30.000,00
2120 AÇÕES DE PREVENÇÃO A DST/AIDS			30.000,00
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	103	0001	30.000,00

BIMESTRE DE REFERÊNCIA MAR - ABR 2.009

ANEXO 22 A

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

LRF, art. 48 - Res. 7/2005-TC E/RN, art. 5º

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA No Bimestre Até o Bimestre

Previsão Inicial da Receita		354.204.763,00
Previsão Atualizada da Receita		354.204.763,00
Receitas Realizadas	53.001.982,96	96.111.699,48
Saldo de Exercício Anterior	0,00	0,00
Déficit Orçamentário	0,00	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA No Bimestre Até o Bimestre

Dotação Inicial		326.231.643,00
Créditos Adicionais		18.214.851,83
Dotação Atualizada		344.446.494,83
Despesas Empenhadas	32.904.977,52	201.865.940,34
Despesas Liquidadas	45.462.294,35	76.046.776,84
Superávit Orçamentário		20.064.922,64

DEPSESA POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO No Bimestre Até o Bimestre

Despesa Empenhada	32.904.977,52	201.865.940,34
Despesa Liquidada	45.462.294,35	76.046.776,84

RECEITA CORRENTE LIQUIDA Até o Bimestre

Receita Corrente Liquida	288.568.387,98
--------------------------	----------------

RECEITA/DEPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA No Bimestre Até o Bimestre

Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00
Receita Previdenciárias (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMARIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal		-377.650,37	0,00
Resultado Primário		21.093.190,25	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	15.608.230,60	0,00	11.090.601,87	4.517.628,73
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.766.406,32	0,00	5.896.719,74	1.869.686,58
Poder Executivo	7.766.406,32		5.896.719,74	1.869.686,58
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	7.841.824,28	0,00	5.193.882,13	2.647.942,15
Poder Executivo	7.841.824,28	0,00	5.193.882,13	2.647.942,15
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	15.608.230,60	0,00	11.090.601,87	4.517.628,73

DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a	% Antecipado até o
Total das Despesas/RCL %		0,00	

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

Francisco Caninde Maia
Secretário do Planejamento e Gestão Financeira

Ricardo Sérgio de Medeiros
Contador - CRC/RN 8655/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA JAN - ABR 2.009

ANEXO 22 B
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - R GF
LRF, art. 54 - Anexo XXII

COMPARATIVOS	VALOR	% sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (Base Cálculo)	288.568.387,98	100,00
DESPESAS COM PESSOAL	0,00	0,00
Total da Despesa Líquida com Pessoal nos últimos 12 meses	140.310.300,44	48,62
Limite Legal (Incisos I, II e III, art 20 da LRF)	155.826.929,51	54,00
Limite Prudencial (Parágrafo Único, art 22 da LRF)	148.035.583,03	51,30

BIMESTRE DE REFERÊNCIA MAR - ABR 2.009

ANEXO 22 A

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO
LRF, art. 48 - Res. 7/2005-TCB/RN, art. 5º

Total da DLP nos últ. 12 meses deduzido aumento (Inciso X, art 37 da C	140.310.300,44	48,62
Limite Permitido (art.71 da LRF)	54,00	48,62
DÍVIDA		
Dívida Consolidada Líquida	39.636.959,59	13,74
Limite definido por Resolução do Senado Federal	346.282.065,58	120,00
GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	63.485.046,36	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externa	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido p/Senado Federal para OP. de Crédito Internas e Extern.	46.170.942,08	16,00
Limite definido p/Senado Federal para OP. de Crédito por Antec. D a Re	20.199.787,16	7,00
RESTOS A PAGAR		
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,00	0,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Total da Despesa com Serviços de Terceiros	0,00	0,00
Limite calc. Com base no Exerc. de 1999, da despesa (Art.72 da LRF)	0,00	0,00

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

Francisco Caninde Maia
Secretário do Planejamento e Gestão Financeira

Ricardo Sérgio de Medeiros
Contador - CRC/RN 8655/O-4

SECRETARIA MUNICIPAL DA
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RN (PREFEITURA MUNICIPAL), pessoa jurídica de Direito Público Interno, com CNPJ/MF n.º 08.348.971/0001-39, sediada

à Av. Alberto Maranhão, n.º 1751, Bairro Centro, Mossoró-RN, neste ato representado, por seu Secretário Municipal da Administração e Gestão de Pessoas, Prof.º Manoel Bizerra da Costa, com endereço profissional à Rua Rui Barbosa, n.º 225, Bairro Alto da Conceição, nesta cidade, nos termos do Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, e;
CONSIDERANDO o pedido de demissão, em caráter irrevogável, formulado pela servidora baixo qualificada, RESOLVE:
Clausula Única:
Fica rescindido, a partir de 1º do corrente mês, o Contrato Individual

de Trabalho por Prazo Determinado n.º 102/2008, firmado em 30 de junho de 2008, entre o Município de Mossoró – RN (Prefeitura Municipal) e a servidora ROSIVÂNIA MARIA DA SILVA, sob matrícula n.º 13299-3, ocupante do cargo de Agente de Endemias, portadora da CTPS n.º 7449, Série 00017/RN, com lotação na Gerência Executiva Saúde.
Esta rescisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Mossoró-RN, 02 de junho de 2009.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO 001/2007-PMM***

***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 1608/97, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público n.º 001/2007, homologado em 07 de janeiro de 2008, a comparecerem à sede da Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas, sita à rua Rui Barbosa, n.º 225, Alto da Conceição, no expediente ao público de 7:00 às 13:00 horas, no prazo de 15 dias corridos, a partir da data de publicação deste Edital, para comprovar habilitação com vistas à investidura no Serviço Público Municipal, apresentando, rigorosamente atualizados, originais e cópias dos seguintes documentos: a) Carteira de Identidade; b) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição; c) CPF; d) Certificado de Reservista, ou de dispensa de incorporação (se do sexo masculino); e) Certidão de casamento; f) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP; g) Carteira Profissional – cópia das seguintes páginas: a que contem o número e a série, a que contem os dados pessoais e a correspondente ao último contrato de trabalho; h) Uma fotografia 3x4 recente, colorida; i) Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade, conforme discriminado no Edital do concurso; j) registro no conselho de classe; k) Declaração de bens; l) Declaração de que não infringe o Art 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no Art 37, §10 da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98; m) Declaração de acúmulo de carga horária, caso possua outro vínculo empregatício; n) Declaração de disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis; o) Declaração de antecedentes criminais, adquirida no cartório distribuidor; p) Exibição do original de todos os documentos encaminhados para a avaliação da prova de títulos; e q) Exames Médicos Pré-admissionais, e Atestado de Saúde Ocupacional realizado por médico indicado pelo município. O não atendimento à presente convocação, será considerado como desistência. Os formulários citados nos itens k, l, m e n e demais informações estão disponíveis no site www.prefeiturademossoro.com.br.

CARGO: PROF. NÍV. SUP.-ED. INFANTIL E ANO INI. ENS. FUND

Class	Inscrição	Nome	R.G.
50ª	3855	Adaumar Vieira de Araujo	753064
51ª	3872	Maria das Gracas Freitas	1280004
52ª	2559	Rachel Pascoal de Paiva	972892
53ª	2058	Jailma Soares da Costa	1252947
54ª	998	Edinalva de Paiva	1255961
55ª	3990	Cristhiane Marques de Oliveira	1200970
56ª	3006	Nadja Fernandes de Melo	1637610
57ª	14635	Amanda Caetano Lima e Silva	1928603

CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

CARGO: PROF. NÍV. SUP.-ED. INFANTIL E ANO INI. ENS. FUND

Class	Inscrição	Nome	R.G.
1ª	242	Zuleide Pessoa de Queiroz	1166703

CARGO: PROF. NÍV. SUP.-GEOGRAFIA

Class	Inscrição	Nome	R.G.
2ª	2458	Mauro Alexandrino M. da Costa	327241798
3ª	28536	Cledna Kalyne Medeiros Dantas	1597148
4ª	916	Arlindo de Assis Vieira	511136
5ª	3444	Jandira de Oliveira Cruz Camara	501319

CARGO: PROF. NÍV. SUP. - CIÊNCIAS

Class	Inscrição	Nome	R.G.
6ª	14915	Edilson Gonzaga de S. Junior	1381394
7ª	1903	Kaliane Roberta dos S. Narcizo	001700400

CARGO: PROF. NÍV. SUP. – PORTUGUÊS

Class	Inscrição	Nome	R.G.
2ª	14715	Juscileide Camara da C. Gurgel	232012

CARGO: PROF. NÍV. SUP. – MATEMÁTICA

Class	Inscrição	Nome	R.G.
-------	-----------	------	------

3ª 12574 Francisco das Chagas N. Martins 536387

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Class	Inscrição	Nome	R.G.
87ª	1183	Camila Maia Serafim Fernandes	1935765
88ª	99	Dalvani Medeiros Cavalcante	1468352
89ª	6852	Andrea de Lima Guimaraes	1562499
90ª	3335	Miria Luzia Jacome de Freitas	1824503
91ª	3592	Francisco Eudison da Silva Maia	2302235
92ª	4414	Aline Danielle de Souza	002311216
93ª	420	Gledes Monte Fernandes	1074113
94ª	2719	Cecilia Thais Martins Carreiro	001623386
95ª	28750	Alania Fabiola da Costa	1703758
96ª	27381	Naide Paiva de Melo	1562175
97ª	8675	Kecia Kleana Marinho de Lima	1883820
98ª	8052	Karla Alenuska Soares Saldanha	34782322000
99ª	7127	Maria da Conceicao Da Silva	1283244
100ª	7740	Cristiane Medeiros Avelino	1695068
101ª	2557	Joana Patricia Assuncao Ribeiro	1811160
102ª	27023	Francisco Diego Teixeira Dantas	2023139
103ª	8423	Jocildo Fabio Goncalves da Silva	1664299
104ª	1373	Flavio Faustino Oliveira	1607888
105ª	1067	Claudia Karina da Silva	1375987
106ª	2110	Susy Soares da Cunha	2062715

CARGO: EDUCADOR FÍSICO

Class	Inscrição	Nome	R.G.
12ª	7441	Francisco Agatange Alves	616824
13ª	12516	Pericles Dias de Medeiros	213113
14ª	1734	Vivaldo Dantas de Farias Neto	1671748
15ª	7649	Kaliana Silvia Fernandes	1469650

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA

Class	Inscrição	Nome	R.G.
5ª	7293	Oscar Pinheiro de Souza Filho	001736909

CARGO: MÉDICO CIRURGIÃO

Class	Inscrição	Nome	R.G.
5ª	8154	Gedson Arlei de Araujo Maia	001357495

CARGO: MÉDICO OFTALMOLOGISTA

Class	Inscrição	Nome	R.G.
4ª	12932	Eduardo Oto de Souza Santana	001811577
5ª	12533	Lucio Flavio da Silveira	001497904

CARGO: MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA

Class	Inscrição	Nome	R.G.
1ª	8577	Joao Paulo Rodrigues de Souza	1607866

CARGO: TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA

Class	Inscrição	Nome	R.G.
4ª	27466	Sidcleia Elias da Silva Brasileiro	1534786
5ª	3070	Alexandre Abdoral P. dos Santos	002066377

Mossoró, 14 de maio de 2009.

MANOEL BIZERRA DA COSTA
Secretário Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1587/2009-SEMAD*

***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e;
CONSIDERANDO, o exposto no requerimento do (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), com parecer favorável da Titular da Gerência Executiva da Educação, e com fundamentação legal nos arts. 10 e 11 da Lei Municipal n.º 2.249/2006 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Mossoró),
R E S O L V E :
CONCEDER ao(a) servidor(a) LUCIDALVA COSME GOMES, matrícula n.º 4913-7, PROFESSOR - NÍVEL II, lotado(a) na Gerência Executiva da Educação, Progressão Funcional para o Nível "III", classe V, do mesmo cargo. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria da Administração e Recursos Humanos,
em Mossoró-RN, 18 de maio de 2009.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1804/2009-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008, e em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

R E S O L V E :

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, referente ao período aquisitivo de 05-1982/1987 e 2002/2007, a servidora IRACY SANTOS DA ESCOSSIA, matrícula n.º. 3245-5, ocupante do cargo de TEC CONTABILIDADE QE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, com vigência de 08/06/2009 a 04/11/2009. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 08 de junho de 2009.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1822/2009-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008, e em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

R E S O L V E :

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 6-2004/2009, ao servidor FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO, matrícula n.º. 2281-1, ocupante do cargo de ZELADOR, lotado na E. M. MANOEL JUSTINO - Z.R., com vigência de 30/06/2009 a 27/09/2009. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 09 de junho de 2009.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1805/2009-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008, e em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

R E S O L V E :

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 9-

1988/1993, a servidora MARGARIDA DE FREITAS OLIVEIRA, matrícula n.º. 3651-4, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na LABORATORIO CENTRAL – CENTRO CLINICO DO BOM JARDIM, com vigência de 08/06/2009 a 05/09/2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 08 de junho de 2009.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1806/2009-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008, e em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

R E S O L V E :

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 6-2001/2006, a servidora ZULEIDE PESSOA DE QUEIROZ, matrícula n.º. 8978-8, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na U. E. I. ADALGIZA FERNANDES MOREIRA - BOA VISTA, com vigência de 22/05/2009 a 19/08/2009. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 08 de junho de 2009.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1807/2009-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008, e em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

R E S O L V E :

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 5-2003/2008, a servidora ZILDA FERREIRA LOPES, matrícula n.º. 9885-0, ocupante do cargo de PROFESSOR - NIVEL II, lotada na U. E. I. MARIA DAS DORES ALMEIDA BARRETO - BARROCAS, com vigência de 22/06/2009 a 19/09/2009. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 08 de junho de 2009.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1808/2009-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas

atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008, e em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

R E S O L V E :

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 2-1986/1996, a servidora MARIA DAS GRACAS DA SILVA, matrícula n.º. 2745-5, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada na E. M. RAIMUNDO FERNANDES, com vigência de 22/06/2009 a 18/12/2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 08 de junho de 2009.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1809/2009-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008, e em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

R E S O L V E :

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 3-1988/1998, a servidora MARIA ANTONIETA DA SILVA, matrícula n.º. 3524-3, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada na E. M. PROF. ANTONIO FAGUNDES, com vigência de 25/06/2009 a 21/12/2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 08 de junho de 2009.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1771/2009-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais; e, CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 105 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, com égide no Art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º, da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008, e em simetria com o art 18, inciso I, alínea g e art 72, § 1º da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,

R E S O L V E :

CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Gestante à servidora BECIA MELO DA SILVA, matrícula n.º 5475-6, ocupante do cargo de PROFESSOR - NIVEL I, lotada no (a) U. E. I. AMELIA FERREIRA DE SOUZA, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 01/06/2009 a 28/11/2009, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o

período de gozo de sua licença.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas,
em Mossoró-RN, 03 de junho de 2009

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1717/2009-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais; e,
CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 105 da Lei Complementar n.º 29, de 16/12/2008, com égide no Art. 23, alínea “i” da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2.º da Emenda n.º 008/2008, de 16/04/2008, e em simetria com o art 18, inciso I, alínea g e art 72, § 1º da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991,
R E S O L V E :

CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Gestante à servidora JACINTA DE FATIMA DE MEDEIROS, matrícula n.º 11430-8, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada no (a) U. DE SAUDE ANTONIO SOARES JUNIOR - BOM JESUS, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 01/06/2009 a 28/11/2009, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas,
em Mossoró-RN, 01 de junho de 2009

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1773/2009-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais; e,
CONSIDERANDO, o disposto no Requerimento do servidor abaixo qualificado, e com embasamento legal no art. 42, da Lei Complementar n.º 29, de 16/12/2008 (Estatuto do servidor público),
R E S O L V E :

AUTORIZAR, a pedido, a remoção do servidor GLEIDSON MENDES REBOUÇAS, matrícula no 12523-7, ocupante do cargo de Professor Nível II – Classe II, da Gerência Executiva da Educação para a Gerência executiva da Juventude, Esporte e Lazer.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas,
em Mossoró-RN, 03 de Junho de 2009.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1837/2009-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal

n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais; e,
CONSIDERANDO, o disposto no Ofício n.º 049/2009/GETIC - PMM, da Gerência Executiva do Turismo, Indústria e Comércio e com embasamento legal no art. 42, da Lei Complementar n.º 29, de 16/12/2008 (Estatuto do servidor público),
R E S O L V E :
AUTORIZAR, no interesse da Administração Pública, a remoção da servidora FRANCILENE DANTAS DE MEDEIROS, matrícula no 4595-2, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, da Gerência Executiva da Educação para a Gerência executiva do Turismo, Indústria e Comércio.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas,
em Mossoró-RN, 10 de Junho de 2009.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1834/2009-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais; e,
CONSIDERANDO, o disposto no Memorando n.º 206/2009/SCGP, da Secretaria do Gabinete da Prefeitura e com embasamento legal no art. 42, da Lei Complementar n.º 29, de 16/12/2008 (Estatuto do servidor público),
R E S O L V E :
AUTORIZAR, no interesse da Administração Pública, a remoção da servidora MARIA MEIRACIR DE MORAIS, matrícula no 9226-6, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, do Conselho Tutelar para a Gerência executiva do Desenvolvimento Social.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas,
em Mossoró-RN, 10 de Junho de 2009.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1765/2009-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais; e,
CONSIDERANDO, o disposto no Memorando n.º 181/2009/SCGP - PMM, da Secretaria do Gabinete da Prefeitura e com embasamento legal no art. 42, da Lei Complementar n.º 29, de 16/12/2008 (Estatuto do servidor público),
R E S O L V E :
AUTORIZAR, no interesse da Administração Pública, a remoção da servidora ISABELA ROSANE BEZERRA, matrícula no 9605-9, ocupante do cargo de Agente Administrativo, da Gerência Executiva da Cultura para a Procuradoria Geral do Município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas,
em Mossoró-RN, 02 de Junho de 2009.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1836/2009-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais; e,
CONSIDERANDO, o disposto no Requerimento do servidor abaixo qualificado, com parecer favorável da Gerência Executiva da Educação, e com embasamento legal no art. 42, da Lei Complementar n.º 29, de 16/12/2008 (Estatuto do servidor público),
R E S O L V E :
AUTORIZAR, a pedido, a remoção do servidor ELIAS FRANCISCO DA SILVA, matrícula no 8887-0, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Gerência Executiva da Educação para a Gerência Executiva da Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas,
em Mossoró-RN, 10 de junho de 2009.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1838/2009-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais; e,
CONSIDERANDO, o disposto no Memorando n.º 072/2009-SDP, de 05/06/2009, da Gerência Executiva da Educação, e com embasamento legal no art. 42, da Lei Complementar n.º 29, de 16/12/2008 (Estatuto do servidor público),
R E S O L V E :
AUTORIZAR, no interesse da Administração Pública, a remoção do servidor CARLOS CÉSAR DE GÓES, matrícula no 2800-8, ocupante do cargo de Professor nível II, classe II, da Gerência Executiva da Juventude, Esporte e Laser para a Gerência Executiva da Educação.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas,
em Mossoró-RN, 10 de junho de 2009.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1835/2009-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais; e,
CONSIDERANDO, o disposto no Requerimento do servidor abaixo qualificado, com parecer favorável da Gerência Executiva da Educação, e com embasamento legal no art. 42, da Lei Complementar n.º 29, de 16/12/2008 (Estatuto do servidor público),
R E S O L V E :
AUTORIZAR, a pedido, a remoção do servidor

FRANCISCO BARRETO VITAL, matrícula no 3175-4, ocupante do cargo efetivo de Gari, da Gerência Executiva da Educação para a Gerência Executiva da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 10 de junho de 2009.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1763/2009-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais; e, CONSIDERANDO, o disposto no Requerimento da servidora abaixo qualificada, com parecer favorável da Gerência Executiva da Educação, e com embasamento legal no art. 42, da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008 (Estatuto do servidor público),

R E S O L V E :

AUTORIZAR, a pedido, a remoção da servidora MARIA DE FÁTIMA FREITAS DANTAS, matrícula no 5115-8, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, da Gerência Executiva da Educação para a Gerência Executiva da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 02 de junho de 2009.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1810/2009-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais; e, CONSIDERANDO, o disposto no Requerimento da servidora abaixo qualificada, com parecer favorável da Gerência Executiva do Desenvolvimento Social, e com embasamento legal no art. 42, da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008 (Estatuto do servidor público),

R E S O L V E :

AUTORIZAR, a pedido, a remoção da servidora MARIA IONE MONTE DE NEGREIROS, matrícula no 8408-5-8, ocupante do cargo efetivo de Professor nível II, classe II, da Gerência Executiva do Desenvolvimento Social para a Gerência Executiva da Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 08 de junho de 2009.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - Nº 29/2009.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RN (PREFEITURA MUNICIPAL), pessoa jurídica de Di-

reito Público Interno, com CNPJ/MF nº 08.348.971/0001-39, sediada à Av. Alberto Maranhão, nº 1751, Bairro Centro, Mossoró-RN, neste ato representado, por meio da Prefeita Municipal, MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, brasileira, casada, identidade nº 190.489-SSP/RN e CPF nº 085.733.524-34, residente e domiciliada à Rua Ferreira Itajubá, nº 770, Bairro Santo Antonio, Mossoró-RN, adiante designado MUNICÍPIO.

CONTRATADO: MARIA DAS GRAÇAS DE ASSIS, brasileiro(a), casada, Carteira de Identidade nº 1533383, C.P.F. nº 02818228409, Carteira de Trabalho nº 25661, Série 00011/RN, residente e domiciliado(a) na Rua Armando Duarte, 85, bairro Conjunto Vingt Rosado, Mossoró-RN, classificada em 11ª lugar, no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2008-PM, adiante designado EMPREGADO. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O EMPREGADO prestará ao MUNICÍPIO, a partir de 22 de maio de 2009 e assinatura deste instrumento, seus trabalhos ocupando o cargo público de Arte-Educador (CRAS), prestando o labor de 40 (quarenta) horas semanais, vinculado(a) à Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva do Desenvolvimento Social.

Parágrafo único. Os serviços relativos à sua função são inerentes ao EMPREGADO, portanto, não poderá transferir sua responsabilidade na execução para outrem que não esteja previamente contratado.

DA JORNADA DE TRABALHO

Cláusula 2ª. A jornada de trabalho consistirá em expediente, compreendendo o período semanal que vai de segunda à sexta-feira, havendo descanso semanal remunerado aos domingos, podendo haver expediente aos sábados. Caso haja compensação durante o horário da semana, a ser definido pela unidade de lotação, pode ser o EMPREGADO convocado para realização de serviços em horários fora do expediente, inclusive aos domingos.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 3ª. O MUNICÍPIO pagará, mensalmente, ao EMPREGADO, um salário equivalente a R\$ 1.158,94 (Um mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos), com os descontos previstos em lei.

DA DURAÇÃO

Cláusula 4ª. O contrato terá duração de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura deste instrumento, podendo, no entanto, ser prorrogado por igual período, se os contratantes assim o concordarem.

DA RESCISÃO

Cláusula 5ª. É assegurada às partes a rescisão do presente contrato antes do término do prazo, devendo, entretanto, comunicar à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O EMPREGADO compromete-se a cumprir as normas e o regulamento do MUNICÍPIO. Cláusula 7ª. A base legal deste contrato é a Lei Municipal nº. 2379/2007, de 21/12/2007, e a Constituição Federal, art. 37, Inciso IX.

Cláusula 8ª. Aplica-se:

I – O Decreto-Lei nº. 5.452, de 01/05/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT; e II – A Lei Federal nº. 8.745, de 09/12/1993, no que couber.

Cláusula 9ª. O presente instrumento passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

DO FORO

Cláusula 9ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, será competente o foro da comarca de Mossoró-RN.

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, diante das 2 (duas) testemunhas, a tudo presente.

Mossoró-RN, 22 de maio de 2009

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

PREFEITA MUNICIPAL
- Pelo MUNICÍPIO -

MARIA DAS GRAÇAS DE ASSIS
EMPREGADO(A)

**Aviso de Licitação*
Pregão Presencial nº. 038/2009 - GES**

O Pregoeiro da torna público para conhecimento dos interessados que no dia 23 de junho de 2009, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a aquisição de medicamentos para atender ao Programa Asma e Renite do município. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min e na Internet no site: www.prefeiturademossoro.com.br.

Mossoró-RN, em 07 de abril de 2009.
O Pregoeiro

*Republicado por Incorreção

**Aviso de Licitação*
Pregão Presencial nº. 052/2009 - GES**

O Pregoeiro da torna público para conhecimento dos interessados que no dia 25 de junho de 2009, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentações prontas (Quentinhas). O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min e na Internet no site: www.prefeiturademossoro.com.br.

Mossoró-RN, em 20 de abril de 2009.
O Pregoeiro

*Republicado por Incorreção

**Aviso de Licitação*
Pregão Presencial nº. 055/2009 - GEED**

O Pregoeiro da torna público para conhecimento dos interessados que no dia 25 de junho de 2009, às 15h00min (quinze horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a aquisição de alimentos não perecíveis. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min e na Internet no site: www.prefeiturademossoro.com.br.

Mossoró-RN, em 28 de abril de 2009.
O Pregoeiro

*Republicado por Incorreção

**Aviso de Licitação*
Pregão Presencial nº. 056/2009 - GEED**

O Pregoeiro da torna público para conhecimento dos interessados que no dia 26 de junho de 2009, às 15h00min (quinze horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada

à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a aquisição de alimentos não perecíveis. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min e na Internet no site: www.prefeiturademossoro.com.br.

Mossoró-RN, em 28 de abril de 2009.
O Pregoeiro

*Republicado por Incorreção

Aviso de Licitação*
Pregão Presencial nº. 057/2009 - GEED

O Pregoeiro da torna público para público para conhecimento dos interessados que no dia 24 de junho de 2009, às 15h00min (quinze horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a aquisição de alimentos perecíveis (frutas e verduras). O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min e na Internet no site: www.prefeiturademossoro.com.br.

Mossoró-RN, em 11 de maio de 2009.
O Pregoeiro

*Republicado por Incorreção

Aviso de Licitação*
Pregão Presencial nº. 058/2009 - GEED

O Pregoeiro da torna público para público para conhecimento dos interessados que no dia 24 de junho de 2009, às 11h00min (onze horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a aquisição de alimentos perecíveis (carnes). O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min e na Internet no site: www.prefeiturademossoro.com.br.

Mossoró-RN, em 11 de maio de 2009.
O Pregoeiro

*Republicado por Incorreção

Aviso de Licitação*
Pregão Presencial nº. 059/2009 - GES

O Pregoeiro da torna público para público para conhecimento dos interessados que no dia 26 de junho de 2009, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo hospitalar para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Pronto Atendimento do Município. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min e na Internet no site: www.prefeiturademossoro.com.br.

Mossoró-RN, em 13 de maio de 2009.
O Pregoeiro

*Republicado por Incorreção

Aviso de Licitação*
Pregão Presencial nº. 066/2009 – GEDS

O Pregoeiro da torna público para público para conhecimento dos interessados que no dia 29 de junho de 2009, às 11h00min (onze horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação do tipo Menor Preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em ministrar curso nas áreas administrativas e de informática. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min e na Internet no site: www.prefeiturademossoro.com.br.

Mossoró-RN, em 02 de junho de 2009.
O Pregoeiro

*Republicado por Incorreção

Aviso de Licitação*
Pregão Presencial nº. 067/2009 - GEDS

O Pregoeiro da torna público para público para conhecimento dos interessados que no dia 29 de junho de 2009, às 15h00min (quinze horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação do tipo Menor Preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em ministrar cursos de informática para deficientes visuais. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min e na Internet no site: www.prefeiturademossoro.com.br.

Mossoró-RN, em 02 de junho de 2009.
O Pregoeiro

*Republicado por Incorreção

Aviso de Licitação*
Pregão Presencial nº. 068/2009 - GEDS

O Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados que no dia 30 de junho de 2009, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação do tipo Menor Preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento e distribuição de refeições prontas, realizado por meio da execução de todas as atividades de pré-preparo, preparo, armazenamento e distribuição das refeições, incluindo o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos não alimentares, logística, supervisão, mão-de-obra e treinamento, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios e a higienização e conservação das áreas envolvidas, destinadas a execução do Programa da Sopa e do Pão. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min e na Internet no site: www.prefeiturademossoro.com.br.

Mossoró-RN, em 02 de junho de 2009.
O Pregoeiro

*Replicado por Incorreção

Aviso de Licitação*
Pregão Presencial nº. 069/2009 - GEAARH

O Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados que no dia 01 de julho de 2009, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação do tipo Menor Preço, cujo objeto é a aquisição de patrulha mecanizada para a realização de visitas técnicas às comunidades rurais do município. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min e na Internet no site: www.prefeiturademossoro.com.br.

Mossoró-RN, em 02 de junho de 2009.
O Pregoeiro

*Replicado por Incorreção

SECRETARIA MUNICIPAL DA TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 007/2009-SEMUT

O Secretário Municipal da Tributação de Mossoró-RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 285 da Lei 538, de 14 dezembro de 1990 – Código Tributário Municipal, e

CONSIDERANDO a ocorrência de algumas dificuldades relacionadas à implantação dos serviços on line relacionadas com a apresentação das informações fiscais de parte dos contribuintes municipais do imposto sobre serviços, mais especificamente aquelas relacionadas com a nova sistemática da Declaração Digital de Serviços – DDS;

CONSIDERANDO mais que em razão destas circunstâncias, houve manifestação de parte de um grande número contribuintes do imposto sobre serviços destacando as dificuldades para prestar as referidas informações fiscais no prazo legalmente previsto para tanto,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, em caráter excepcional, para o dia 20 de julho de 2009, a data de vencimento da entrega da Declaração Digital de Serviços – DDS, relativa às informações de fato gerador correspondente aos meses de competência maio e junho de 2009.

Art. 2º - A prorrogação de que trata o artigo anterior fica restrita exclusivamente a entrega da Declaração Digital de Serviços – DDS e não importa na prorrogação da data de vencimento do imposto que for devido em cada competência.

Art. 3º - O inciso II do artigo 4º, da Portaria nº 003, de 04 de junho de 2008, que dispõe sobre Declaração Digital de Serviços passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - (...)

II – os contribuintes sujeitos ao regime de estimativa do imposto sobre serviços e as empresas não prestadoras de serviços, exceto, nas competências, em que figurarem como Tomadores de Serviços e tenham efetuado a retenção do ISS devido pelo serviço tomado, nos termos previsto na legislação municipal."

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal da Tributação, Prefeitura de Mossoró-RN,
em 04 de junho de 2009.

Antônio Ubiracy de Assunção
Secretário da Tributação

PORTARIA Nº 008/2009-SEMUT

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRIBUTAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 285 da Lei Nº 538/90-CTM e

Considerando que existe um elevado número de contribuintes inscritos no Cadastro Mobiliário do Contribuinte – CMC desta Secretaria em situação ativa, porém sem qualquer movimentação por anos seguidos;

Considerando mais que referida situação tem importado em geração de despesas anualmente, em razão do lançamento obrigatório e de ofício das taxas municipais relacionadas com o licenciamento e inscrição municipal e com envio dos respectivos carnês de pagamento, nos termos do disposto nos artigos 105/114, da Lei Nº 538/90-CTM

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar ao Departamento de Fiscalização de Receitas Mobiliárias – DEFREM que tome as medidas necessárias para processar, de ofício, conforme previsto no art. 8º, inciso VI, e art. 81, todos do Código Tributário Municipal, a baixa e/ou cancelamento ou suspensão de inscrição constante do Cadastro Mobiliário do Contribuinte, quando esta providência não tiver sido solicitada pelo interessado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do evento que der causa ao cancelamento, baixa ou suspensão.

Art. 2º - A baixa da inscrição será obrigatória quando houver o encerramento das atividades, consubstanciado em:

I - previsão contida no ato constitutivo, estatuto, contrato social ou legislação própria, conforme o caso;

II - baixa da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

III - baixa da inscrição no cadastro de contribuintes estadual, quando a ela obrigado;

IV - baixa ou suspensão, a qualquer título, do registro de inscrição em órgão fiscalizador de profissões regulamentadas, no caso de profissionais autônomos ou sociedades de profissionais sujeitos ao registro;

V - na fusão ou incorporação, exclusivamente em relação ao estabelecimento fundido ou incorporado.

§ 1º. No caso de fusão, a baixa da inscrição da atividade será promovida sob a responsabilidade da nova pessoa jurídica e, no caso de incorporação, da sociedade incorporadora.

§ 2º A solicitação de baixa relacionada a qualquer dos motivos elencados no caput deste artigo somente será analisada com a juntada da respectiva documentação comprobatória.

Art. 3º. A suspensão no cadastro é cabível quando o contribuinte deixar de exercer temporariamente as suas atividades.

Art. 4º - A Secretaria Municipal da Tributação poderá promover, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, a suspensão de ofício da inscrição quando o contribuinte:

- I - não for localizado no domicílio fiscal eleito;
- II - deixar de recolher a taxa de licença para localização e funcionamento em dois ou mais exercícios consecutivos;
- III - não proceder à atualização cadastral regularmente determinada pela Secretaria da Tributação, nos prazos e condições estabelecidas na legislação municipal;
- IV - declarar informações falsas, inexatas ou incompletas na inscrição ou alteração cadastral;
- V - tiver a inscrição estadual ou federal suspensa, por qualquer motivo, quando a elas obrigado;
- VI - deixar de informar a DDS, quando a ela obrigado, e de recolher o ISSQN sujeito à homologação, por período superior a vinte e quatro meses consecutivos;
- VII - não efetuar o pagamento de ISSQN lançado por tributação fixa ou no regime de estimativa, por período superior a vinte e quatro meses consecutivos;
- VIII - estiver inscrito como profissional autônomo ou sociedade de profissionais e não atender às exigências legais e regulamentares para o exercício de atividades nessa situação.

Art. 5º - A baixa de ofício da inscrição poderá ser processada pela Secretaria Municipal da Tributação nos seguintes casos:

- I - suspensão de ofício por período superior a dois anos, sem qualquer manifestação do contribuinte;
- II - suspensão requerida pelo contribuinte, por período superior a cinco anos;
- III - o contribuinte tiver sua inscrição estadual ou federal baixada, por qualquer motivo.

Art. 6º - A baixa ou suspensão de ofício da inscrição não implicará na quitação de créditos tributários devidos ou exoneração de quaisquer responsabilidades de natureza fiscal previstas em regulamento próprio.

Art. 7º - Para os contribuintes que exercem atividades não sujeitos à tributação fixa ou estimativa fiscal, é indispensável o procedimento regular de fiscalização para:

- I - baixa da inscrição;
- II - suspensão da inscrição;
- III - reativação de cadastro suspenso de ofício.

§ 1º. Para a fiscalização, o contribuinte deverá apresentar, no ato de protocolização do pedido, a seguinte documentação:

- I - notas fiscais utilizadas ou não;
- II - livros fiscais;
- III - escrita contábil;
- IV - guia de recolhimento de tributos municipais.

§ 2º. Além dos documentos enumerados no § 1º deste artigo, o fisco poderá solicitar quaisquer outros que julgar pertinentes para a realização do procedimento fiscal.

§ 3º. A não apresentação dos documentos mencionados nos §§ 1º e 2º deste artigo ensejará o imediato arquivamento do pedido ou o arbitramento do ISSQN, a critério do fisco.

§ 4º. Concluído o procedimento fiscal:

- I - havendo débitos, será lavrada o respectivo Aviso de Débito relacionado ao lançamento do tributo, com prazo para pagamento de até 15 (quinze) após a ciência, observado:
 - a) o regime de espontaneidade com relação aos tributos;
 - b) a redução nos acréscimos conforme for autorizado na legislação tributária municipal;
- II - a documentação será devolvida ao contribuinte, com:
 - a) as notas fiscais ainda não utilizados devidamente cancelados;
 - b) os livros e outros documentos fiscais encerrados ou inutilizados.
- III - a baixa, suspensão ou reativação será imediatamente anotada junto ao Cadastro Mobiliário do Contribuinte.

§ 5º. Caso não seja efetuado o pagamento indicado no inciso I do § 4º deste artigo, o fisco municipal, tomará as providências indicadas nos artigos 249 e seguintes do Código Tributário Municipal.

§ 6º. O pedido de suspensão ou baixa de inscrição referente a filial, agência, sucursal ou outro dependente será instruído com os livros e documentos de cada estabelecimento, facultado à fiscalização o exame dos registros do estabelecimento principal.

§ 7º. Os contribuintes sujeitos à alíquota fixa ou estimativa que tiverem livros e notas fiscais confeccionados, também deverão apresentá-los à fiscalização, no ato do pedido de baixa ou suspensão da inscrição cadastral, para as providências deste artigo, no que couber.

Art. 8º - Nenhuma baixa no cadastro será realizada antes da total quitação de débitos existentes, inclusive quando decorrentes de parcelamento.

§ 1º. A inscrição ficará suspensa enquanto perdurar o parcelamento de débitos, sendo convertida em baixa cadastral mediante a respectiva quitação.

§ 2º. Conforme deliberação da Secretaria Municipal da Tributação, a baixa poderá ser autorizada com existência de débitos, excepcionalmente, quando assegurados por garantia real bastante para o integral pagamento.

Art. 9º - Nos casos de venda ou transferência de estabelecimento, para funcionamento no mesmo endereço, a nova inscrição somente será concedida após a baixa da inscrição anterior.

Art. 10 - A baixa ou suspensão no cadastro será comprovada com:

- I - a respectiva certidão, fornecida pela Secretaria Municipal da Tributação, quando requerida pelo interessado;
- II - a publicação no Jornal Oficial do Município, quando realizada de ofício.

Art. 11 - Enquanto o contribuinte permanecer com sua inscrição suspensa, fica interrompido o lançamento de quaisquer tributos.

Art. 12 - Será publicado no Jornal Oficial do Município, edital com dados cadastrais do contribuinte quando, de ofício, forem processadas o cancelamento, baixa ou suspensão de inscrição nos termos desta Portaria.

Art. 13 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRIBUTAÇÃO – PREFEITURA DE MOSSORÓ-RN,
em Mossoró, 01 de junho de 2009.

ANTÔNIO UBIRACY DE ASSUNÇÃO
Secretário da Tributação

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL

GERÊNCIA EXECUTIVA DA GESTÃO AMBIENTAL

PEDIDO DE LICENÇA

Massai Construções e Incorporações Ltda, 01.295.921/0002-72, torna público que está requerendo à Gerencia Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró – GGA/PMM, a Licença Simplificada para Construção dos seguintes empreendimentos:

1. Residencial Spazio Di Turim, localizado à Rua Vicente Fernandes, S/N – 59.600-000 – Bairro Doze Anos, Mossoró/RN;
2. Residencial Spazio Di Zurich, localizado à Rua Gilberto M. Sobrinho, S/N – 59.600-000 – Bairro Nova Betânia, Mossoró/RN.

Allyson Dennis Delmas Nunes
Sócio- Diretor

PEDIDO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Mossoró, 08.348.971/0001-39, torna público que está requerendo à Gerencia Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró – GGA/PMM, a Licença Simplificada para Reforma da Praça Bento Praxedes, localizada entre as ruas Francisco Isódio, Rua Tiradentes e Rua José de Alencar – 59.600-005 – Centro, Mossoró/RN.

Kátia Maria Cardoso Pinto
Secretária SEDETEMA

**No combate ao dengue,
somos todos responsáveis.**



Maiores Informações:

Vigilância à Saúde: 3315 1625
Plantão de Inverno: 3315 5000
Centro de Zoonoses: 3315 1626
Gestão Ambiental: 3315 1333

Vamos fazer nossa parte.



EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA GERÊNCIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

RUTH ALAÍDE DA ESCÓSSIA CIARLINI MEDEIROS
VICE-PREFEITA

JERÔNIMO GUSTAVO DE GÓIS ROSADO
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

EDNA PAIVA DE SOUZA
GERENTE ADMINISTRATIVA DE
EXPEDIENTE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETOR-GERAL
IVANALDO FERNANDES COSTA JÚNIOR
GERENTE DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

ANTONIO DUARTE NETO
DIRETOR FINANCEIRO

JONATAS MICAEL MELO FÉLIX
DIAGRAMAÇÃO

JOSÉ WANDERLEY FAUSTINO
ASSINATURA/DISTRIBUIÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4929
HOME: WWW.PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR/JOM EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR